



PORTARIA Nº 322/2.025 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CRIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - SIPIA-CT NO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e considerando:

A necessidade de estruturação e implantação do Sistema de Informações para a Infância e Adolescência - SIPIA-CT no âmbito do Conselho Tutelar do Município, conforme diretrizes da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

A importância da coleta, registro e análise de dados referentes às violações de direitos de crianças e adolescentes, visando subsidiar a formulação e execução de políticas públicas municipais de proteção integral;

A obrigatoriedade de participação intersetorial, envolvendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Conselho Tutelar e secretarias municipais, para garantir a efetividade do sistema;

A relevância de um plano de implantação que inclua capacitação, monitoramento e articulação com entidades parceiras, alinhado a iniciativas como o Selo UNICEF;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Responsável pela Elaboração do Plano de Implantação do SIPIA-CT no Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, com a finalidade de coordenar, elaborar, acompanhar e supervisionar todas as etapas necessárias à efetiva implantação e funcionamento do sistema no âmbito municipal.

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições principais: I - Elaborar o Plano Municipal de Implantação do SIPIA-CT, incluindo cronograma, metas, recursos necessários e estratégias de implementação;

II - Articular-se com o Conselho Tutelar, o CMDCA, secretarias municipais e entidades parceiras para coleta de dados e discussões intersetoriais;

III - Promover capacitações e orientações técnicas aos conselheiros tutelares, servidores e demais envolvidos no uso do sistema;

IV - Monitorar o processo de instalação, acesso, registro de informações e integração com outros sistemas de proteção à infância e adolescência;

V - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da implantação e encaminhá-los às autoridades competentes, incluindo o CMDCA para aprovação, se aplicável;

VI - Realizar audiências públicas ou reuniões para ampla participação da sociedade civil na elaboração do plano.

Art. 3º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, com titulares e suplentes, representando setores intersetoriais:

I - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- Titular: Elenice de Sousa e Silva

- Suplente: Maria Conceição Araújo Silva

II - Representante do Conselho Tutelar:

- Titular: Carla Mendes Leal

- Suplente: Antônia Nágela da Silva Moreira

III - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Titular: Solane Mendes do Nascimento

- Suplente: Aldeleia de Freitas Pereira

IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Raimundo Borges da Silva



- Suplente: Elisângela Sousa do Nascimento Borges

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular: Jahne Lourrana de Sousa Miranda

- Suplente: Bruna Lourrane dos Santos e Silva

VI - Representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento:

- Titular: Raiane Pereira Leal

- Suplente: Maria Cerlândia Ramos dos Santos

Art. 4º - A Presidência da Comissão será exercida por Elenice de Sousa e Silva, representante do CMDCA, e suas decisões serão registradas em ata. A Comissão se reunirá periodicamente, com frequência mínima mensal, e poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos para participação em reuniões específicas.

Art. 5º - A Comissão contará com apoio logístico e técnico da Prefeitura Municipal, incluindo recursos para capacitações e equipamentos necessários à implantação do SIPIA-CT. O plano elaborado deverá ser apresentado ao CMDCA para análise e, se exigido, aprovação, dentro de [prazo, ex.: 60 dias] a contar da publicação desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.santaterezinha.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d81783-231020251452142875**